



Edição 1273 – 26 de Julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.651/2022**  
Requerente: **ANTONIO AUCIONE VERA DE CARVALHO**  
Assunto: **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 31.245**

Endereço: Rua Brejaúva, em frente ao 46, Cambury, neste município.  
Tendo sido improficuos os meios de **NOTIFICAR** o requerente por carta AR ou pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte **COMUNIQUE-SE**:  
Prezado Senhor,  
Vimos através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso interposto **NÃO FOI CONHECIDO**, com a consequente expedição da Ordem de Demolição às fls.13, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade.  
Conforme o Artigo 37 – A §2º da Lei municipal nº 848/1992 e sua alteração Lei nº 2256/2013, não caberá recurso desta decisão.  
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.  
**FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ**  
Secretário de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.035/2021**  
Requerente: **RAIMUNDA BATISTA PEREIRA**  
Assunto: **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 30.851**

Endereço: Rua do Oleoduto (final), s/nº, Vila Barreirinha, neste município.  
Tendo sido improficuos os meios de **NOTIFICAR** o requerente por carta AR ou pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte **COMUNIQUE-SE**:  
Prezada Senhora,  
Vimos através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso interposto foi **INDEFERIDO**, com consequente expedição da Ordem de Demolição às fls. 12, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade.  
Conforme o Artigo 37 – A §2º da Lei municipal nº848/1992 e sua alteração Lei nº 2256/2013, não caberá recurso desta decisão.  
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.  
**FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ**  
Secretário de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.376/2022**  
Requerente: **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO SANTOS**  
Assunto: **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 31.526**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, ao lado do nº 417, Cambury - Areião, neste município.  
Tendo sido improficuos os meios de **NOTIFICAR** o requerente por carta AR ou pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte **COMUNIQUE-SE**:  
Prezado Senhor,  
Vimos através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso interposto **NÃO FOI CONHECIDO**, com consequente expedição da Ordem de Demolição às fls. 07, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade.  
Conforme o Artigo 37 – A §2º da Lei municipal nº 848/1992 e sua alteração Lei nº 2256/2013, não caberá recurso desta decisão.  
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.  
**FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ**  
Secretário de Meio Ambiente

**Processo Nº 9952/2022 – Pregão Eletrônico Nº 048/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USO DO CRAS E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**  
**INFORMAÇÃO**

Sr. Prefeito, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foram vencedoras do certame as empresas:

OBEN COMERCIAL LTDA	R\$ 2.200,00	Dois mil e duzentos reais
FLAVIA ROGERIA CAPISTRANO DE SOUZA	R\$ 44.831,00	Quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais

Data: **21/07/2022**

**Cleiton Nogueira dos Reis**

**PREGOEIRO**

**HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO**

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório às empresas:

OBEN COMERCIAL LTDA	R\$ 2.200,00	Dois mil e duzentos reais
FLAVIA ROGERIA CAPISTRANO DE SOUZA	R\$ 44.831,00	Quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais

Valor Total: **R\$ 47.031,00** (quarenta e sete mil e trinta e um reais)

Data: **21/07/2022**

**Felipe Augusto**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.040/2022**  
Requerente: **MARIA APARECIDA PRIMO**  
Assunto: **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 31.907**

Endereço: Rua São José, s/nº, Barra do Sahy, neste município.  
Tendo sido improficuos os meios de **NOTIFICAR** o requerente por carta AR ou pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte **COMUNIQUE-SE**:  
Prezada Senhora,  
Vimos através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso interposto **NÃO FOI CONHECIDO**, com a consequente expedição da Ordem de Demolição às fls.17, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade.  
Conforme o Artigo 37 – A §2º da Lei municipal nº 848/1992 e sua alteração Lei nº 2256/2013, não caberá recurso desta decisão.  
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.  
**FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ**  
Secretário de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.505/2022**  
Requerente: **BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Assunto: **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 32.603**

Endereço: Rua da Esperança, lote 27, s/nº, Barra do Una, neste município.  
Tendo sido improficuos os meios de **NOTIFICAR** o requerente por carta AR ou pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte **COMUNIQUE-SE**:  
Prezado Senhor,  
Vimos através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso interposto **NÃO FOI CONHECIDO**, com a consequente expedição da Ordem de Demolição às fls. 10, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade.  
Conforme o Artigo 37 – A §2º da Lei municipal nº 848/1992 e sua alteração Lei nº 2256/2013, não caberá recurso desta decisão.  
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.  
**FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ**  
Secretário de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.809/2022**  
Requerente: **NADIR BRAGA FRANCISCO DE PONTES**  
Assunto: **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 31.406**

Endereço: Travessa Paraná, nº 20, Juquehy, neste município.  
Tendo sido improficuos os meios de **NOTIFICAR** o requerente por carta AR ou pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte **COMUNIQUE-SE**:  
Prezada Senhora,  
Vimos através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso interposto **NÃO FOI CONHECIDO**, com consequente expedição da Ordem de Demolição às fls. 15, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade.  
Conforme o Artigo 37 – A §2º da Lei municipal nº 848/1992 e sua alteração Lei nº 2256/2013, não caberá recurso desta decisão.  
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.  
**FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ**  
Secretário de Meio Ambiente



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.711/2022

Requerente: REGINALDO VIEIRA LIMA

Assunto: AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 31.664

Endereço: Rua Paranapiacaba, 477, casa 03, fundos, Boracéia, neste município.

Tendo sido improficuos os meios de NOTIFICAR o requerente por carta AR ou pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte **COMUNIQUE-SE**:

Prezado Senhor,

Vimos através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso interposto **NÃO FOI CONHECIDO**, com a consequente expedição da Ordem de Demolição às fls. 30, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade.

Conforme o Artigo 37 – A §2º da Lei municipal nº848/1992 e sua alteração Lei nº 2.256/2013, não caberá recurso desta decisão.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.

**FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ**

Secretário de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de São Sebastião  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária



Ofício: 0052/2022/SEHAB<sup>1</sup>

São Sebastião, 22 de fevereiro de 2022.

Ao Sr. Nilo Andrade Amaral e Outros

Assunto: Notificação Área Reservada Processo Administrativo nº 16453/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro, vem por meio deste, NOTIFICAR Vossa Senhoria de que, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017, foi publicado o Decreto nº 8447/2022 (cópia anexa), declarandocomo reservada para fins de interesse público e social a área localizada na Passagem P.S, s/n, bairro Maresias, situada em área maior de propriedade do Município, registrada sob a matrícula nº 46.682 do Cartório de Registro de São Sebastião.

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos junto à secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária localizada na Rua Cidade, nº 222/224, Centro, São Sebastião/SP.

Atenciosamente,

MIRELA CRISTINA RAMOS DO REGO VIEIRA  
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

<sup>1</sup> Favor mencionar o número deste documento com o respectivo assunto na resposta.

Rua Cidade de Santos, 222-223 – Vila Amélia – CEP 11.809-042 - São Sebastião/SP  
Tel.: (12) 3892-6568 – www.saosebastiao.sp.gov.br  
“Fiscalize o seu município” – www.portaldoestado.sp.gov.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.063/2022

Requerente: MARIA ANGERLUCE CIRIACO DA SILVA

Assunto: AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 32.070

Endereço: Rua Pinheiro, nº 35, Juquehy, neste município.

Tendo sido improficuos os meios de NOTIFICAR o requerente por carta AR ou pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte **COMUNIQUE-SE**:

Prezada Senhora,

Vimos através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso interposto **NÃO FOI CONHECIDO**, com a consequente expedição da Ordem de Demolição às fls. 10, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade.

Conforme o Artigo 37 – A §2º da Lei municipal nº 848/1992 e sua alteração Lei nº 2256/2013, não caberá recurso desta decisão.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.

**FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ**

Secretário de Meio Ambiente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6.020/2020

Requerente: JOSELITO SANTOS DA SILVA

Assunto: AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 29.569

Endereço: Estrada Beira Rio entrada no final à esquerda, s/nº, Sítio Velho, Barra do Una, neste município.

Tendo sido improficuos os meios de NOTIFICAR o requerente por carta AR ou pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte **COMUNIQUE-SE**:

Prezado Senhor,

Venho através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso, **NÃO FOI CONHECIDO**, com a manutenção dos termos do auto de demolição, não havendo mais a possibilidade da interposição de novos recursos pela via administrativa.

Com isto, foi expedida Ordem de Demolição às fls. 12, com o encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade.

Na data da demolição o imóvel deverá estar desocupado de pessoas e livre de bens, sob pena de serem apreendidos e ainda, podendo em caso de obediência, responder por demais infrações legais.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.

**FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ**

Secretário de Meio Ambiente



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO  
Nº 8447/2022

“Declara reservada para fins de interesse público e social para ordenar o trânsito, turismo e a urbanização desta localidade, a área localizada na Passagem P.S, s/n, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,

DECRETA

Artigo 1º - Fica reservada para fins de interesse público e social, para ordenar o trânsito, turismo e a urbanização desta localidade, a área a seguir indicada na Passagem P.S, s/n, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, inscrição cadastral nº 3133.214.6484.0728.0000, registrada sob Matrícula nº 46.682 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

I-) Tem início no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.369.064,582 m e E: 442.579,954 m, confrontando com Faixa de duto Petrobras, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.369.071,252 m e E: 442.610,089 m, com azimute de 77°31'13" e distância de 30,864m; agora confrontando com Proprietário Carlos Canepa Dornelas, I.C: 3133.214.6485.0070.0000, Rua Sirena s/n, deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.369.023,612 m e E: 442.609,047 m, com azimute de 181°15'10" e distância de 47,651m; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.369.023,721 m e E: 442.607,887 m, com azimute de 275°20'53" e distância de 1,166m; agora confrontando com Proprietário João Augusto da Costa Lucas, I.C: 3133.214.6484.0678.0000, Rua Sebastião Romão Cezar nº442, deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.369.025,157 m e E: 442.592,980 m, com azimute de 275°30'05" e distância de 14,976m; agora confrontando com Proprietário Rogerio Pacheco Bertolucci, I.C: 3133.214.6484.0664.0000, Rua Sebastião Romão Cezar nº118, deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.369.026,527 m e E: 442.578,754 m, com azimute de 275°30'05" e distância



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



de 14,292m; agora confrontando com **Passagem P.S.**, deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.369.064,582 m e E: 442.579,954 m, com azimute de 1°48'23" e distância de 38,075m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.292,55 m².

**Artigo 2º** - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto desde decreto.

§1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação desde decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

**Artigo 3º**- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 16 de fevereiro de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

